

RESOLUÇÃO nº 001/2023

Dispõe sobre a Convocação e a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições Legais de acordo com a Lei n º 2.985, de 06 de junho de 2006.

Considerando a fundamentação legal, conforme LEI Nº 12.339, de 10 de Outubro de 2005 (atualizada até a Lei nº 15.129, de 30 de janeiro de 2018), que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, conforme artigo 2 no seu inciso XXI:

XXI- Convocar ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em Sincronia com a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e extraordinariamente, neste caso por voto de 2/3 (dois/terços) de seus membros, a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com a atribuição de Avaliar a situação do setor no Estado e sugerir diretrizes para o seu aperfeiçoamento; (Redação dada pela Lei nº 15.129/18);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o objetivo de mobilizar os conselheiros, pessoas com deficiência, familiares e a sociedade para o debate sobre a política da pessoa com deficiência por meio de diálogos que fortaleçam as estratégias e ações conforme a especificidade do município apontando os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das pessoas com deficiência às políticas Públicas, considerando as diversidades.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizar-se-á no Centro Municipal de Cultura de Santo Ângelo, Rua 3 de Outubro, 800, no dia 12 de Junho de 2023.

O evento tem como tema Central o **“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”**

Art 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está estruturada em Cinco Eixos Temáticos:

Eixo 1 - Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando à participação das pessoas com deficiência;

Eixo 2 – Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;

Eixo 3 - Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;

Eixo 4 - Direito e acessibilidade;

Eixo 5 - Desafios para a comunicação universal.

Art. 4º A designação dos Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual do COPEDE no “Documento Orientador do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COPEDE”

Art.6º Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a seguinte Composição:

I – Presidente em Exercício do COMDEF;

II – Quatro Conselheiros Representantes das entidades Governamentais;

III – Cinco Conselheiros Representantes da Organização da Sociedade Civil;

Parágrafo único: Caberá à Comissão Organizadora Deliberar por sua ampliação.

Art. 7º Atribuições da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Coordenar o processo da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – Organizar o Regimento Interno na Abertura da Conferência;

III – Realizar o Credenciamento dos (as) delegados (as) e convidados (as) para a Conferência Municipal;

IV – Viabilizar a sistematização das Propostas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária Final;

VI – Elaborar o relatório final da IV Conferência Municipal;

VII – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

Art. 8º Caberá ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, prover recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para:

I – A participação de Conselheiros do COMDEF na Conferência;

II – A realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – A mobilização e participação da Delegação do Município, na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, se eleitos na Estadual de acordo com as orientações do COEPEDE.

Art. 9º Caberá ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao COMDEF a adoção das providências necessárias ao Cumprimento desta Resolução.

Art. 10º Esta Resolução não esgota o Assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 19 de Maio de 2023.

Santo Ângelo, 19 de Maio de 2023.



Rafael Rontani Paim

Presidente em Exercício do COMDEF